



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de treinamento sobre “gestão da tesouraria – módulo I: procedimento básicos”, com carga horária total de 12 horas-aula, em formato presencial, a ser realizado nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2025, das 09h às 12h e das 13h às 17h, ministrado pelas professora Mara Backes, da empresa DPM Educação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na Av. Pernambuco, nº 1.001 – Porto Alegre/RS.

1.2. O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.579, de 24 de novembro de 2023.

1.3. O objeto tem a natureza de serviço comum de prestação de serviço não continuado de capacitação.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, de forma que o pagamento estará adstrito ao serviço efetivamente prestado pela contratada, mediante recebimento regular proferido pelo fiscal responsável pela execução da presente contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda justifica-se em razão da necessidade de treinamento de servidores para conhecimento na área de atuação na tesouraria, visando atender os princípios da adoção de procedimentos adequados pela tesouraria e a sua integração com a contabilidade

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O curso sobre “Gestão da tesouraria – módulo I: procedimento básicos” proporciona aos participantes a obtenção de conhecimentos acerca dos procedimentos básicos que devem ser observados pela tesouraria, visando o controle das receitas e despesas e a gestão apropriada das diversas fontes de recursos que compõe o orçamento municipal. Tendo em vista que a única opção apresentada para atendimento às necessidades do objeto do presente estudo, conclui-se pela contratação da empresa DPM Educação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na Av. Pernambuco, nº 1.001 – Porto Alegre/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As aulas serão presenciais, carga horária total 12h..

PROGRAMAÇÃO:

1. Atribuições e responsabilidades do tesoureiro

1.1 Normatização dos procedimentos da tesouraria

2. Receitas orçamentárias, de acordo com o ementário disponibilizado pelo TCE RS para 2023

2.1 Conceitos de receitas e despesas públicas

2.2 Reconhecimento das receitas orçamentárias

2.3 Reconhecimento de dedução de receitas

2.4 Meios de recebimento (em dinheiro, em cheques, cartão, etc.)

3. Ingressos extraorçamentários

3.1 Registros dos ingressos e saídas de natureza extraorçamentária

3.2 Tratamento dos depósitos em caução

4. Fontes de Recursos

4.1 Aspectos gerais das classificações por fonte de recursos

4.2 Apresentação da padronização das fontes de recursos para 2023

5 Aplicação dos recursos disponíveis no mercado financeiro

5.1 Normas aplicáveis para a aplicação dos recursos no mercado financeiro

5.2 Manutenção das disponibilidades financeiras em Instituições Financeiras Oficiais

5.3 Manutenção das disponibilidades financeiras através de Cooperativas de Crédito

6. Pagamentos

6.1 Conceitos de empenho, liquidação e pagamento

6.2 Reconhecimento do pagamento da despesa orçamentária

6.3 Meios de pagamento (por caixa, cheques, ordem bancária, pix etc)

6.4 Retenções e recolhimento

6.5 Conferência da documentação fiscal a ser exigida no pagamento a fornecedores (nota fiscal, cupom fiscal, recibo e outras formas de comprovação)

6.6 Observância da ordem cronológica de pagamentos pela tesouraria

7. Demais Procedimentos

7.1 Fornecimento e autenticação de recibos pela tesouraria (conhecimento de receita)

7.2 Cuidados a serem observados e tratamento a ser dispensado nos casos de recebimentos e pagamentos em espécie através da tesouraria

7.3 Sobras e quebras de caixa

7.4 Movimentação de recursos federais - Decreto nº 7.507/2011

7.5 Análise da viabilidade, ou não, do pagamento de tarifas bancárias com recursos vinculados

7.6 Elaboração/emissão de boletins/relatórios da movimentação diária da tesouraria

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Condições de Entrega: O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O curso ocorrerá em dois dias, a serem realizados nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2025, com carga horária de 12 horas, a ser realizado de forma *presencial*, com detalhamento do curso que deverá ser seguido conforme previsto no conteúdo programático.

Material disponibilizado: Apostila com conteúdo exclusivo do curso.

Certificado: será disponibilizado na central do aluno em até 48h úteis após o término do evento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O curso solicitado ocorrerá em um período predeterminado, mais precisamente nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2025, caracterizando-se como serviço não continuado, motivo pelo qual será

dispensado a formalização de instrumento contratual, possibilitando a substituição por Nota de Empenho, na qual fundamenta-se pelo art. 95, II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 95. O Instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços:

I

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento da inscrição será efetuado, via empenho, após a realização do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal Fatura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Tendo em vista as características e as peculiaridades desta solicitação sugere-se a contratação direta desta capacitação, com a empresa DPM Educação Ltda., CNPJ 13.021.017/0001-77, foi constituída em 2010, com o objetivo de dar continuidade ao programa de capacitação profissional de servidores públicos desenvolvido pela empresa Borba, Pause & Perin Advogados (DPM), CNPJ 92.885.888/0001-05, desde a sua fundação, mas com especial ênfase a partir do ano 2000. Em decorrência dessa origem, a DPM Educação é a sucessora de parcela dos serviços prestados pela BPP (DPM), empresa reconhecida como de notória especialização, em mais de uma ocasião, pelo Tribunal de Justiça do Estado do RS — TJ/RS, de que são exemplos as decisões proferidas nos processos nºs 70009280363, 694180367 e 70038248837 (docs.3), bem como decisões da Corte de Contas - TCE/RS proferidas nos processo nº 1226- 02.00/10-0 e nº 002129-02.00/15-9 (doc.3). De ser anotado que, em 31-8-2017, a natureza jurídica da empresa Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (doc.2) foi modificada para Borba, Pause & Perin Advogados S/S, em decorrência de imposição da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do RS, com o fito de proceder a adequação à Lei nº 8.906/1994. No entanto, em se tratando da mesma pessoa jurídica, todo o acervo técnico, estrutura de atendimento e profissionais foram mantidos, inclusive o CNPJ, de sorte que tal transformação em nada modificou a situação da empresa DPM Educação. Não só a origem da DPM Educação indica a condição de notória especialização no desenvolvimento de programa de capacitação profissional de servidores públicos, pois não obstante a constituição da nova empresa (DPM Educação), os treinamentos continuam sendo prestados, em sua quase totalidade, pelos profissionais integrantes da equipe permanente da empresa BPP, garantindo, assim, a continuidade da excelência das orientações prestadas. Ademais, desde 2012, os treinamentos desenvolvidos pela DPM Educação são certificados pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, através de convênio firmado entre a empresa e a Fundação Educacional Machado de Assis - FEMA, com sede na cidade de Santa Rosa/RS. A DPM Educação é a única empresa privada do Estado do RS, com atuação na capacitação profissional de servidores públicos, a possuir a certificação pelo MEC, o que de pronto já a torna única no segmento. Dessa forma, considerando a expertise oriunda da empresa BPP, e a qualificação atingida em seus quase 11 (onze) anos de existência, em decorrência da qual foi possível alcançar a certificação pelo MEC, a DPM Educação já capacitou mais de 100.000 (cem mil) servidores públicos, outro fator importante para definir sua qualificação técnica única na atividade. Sendo assim, a soma desses três fatores - a origem e a responsabilidade técnica pelos treinamentos da empresa BPP, a certificação dos treinamentos pelo MEC, a única no segmento de empresas privadas do Rio Grande do Sul com atuação na capacitação de servidores públicos e a experiência alcançada com o treinamento de milhares de servidores - fazem a empresa DPM Educação detentora da notória especialização no desenvolvimento de suas atividades, conforme o inciso III e § 3º, ambos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Demonstrada a qualificação da empresa DPM Educação, detentora de notória especialização, necessário, também, anotar que a Lei Federal nº 14.133/2021 considera, como serviços técnicos profissionais especializados, "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" (art. 74, inciso II,

alínea “f”), logo, possível que a contratação do responsável pela qualificação seja feita por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III). Como se verifica nos conteúdos programáticos disponíveis no site (www.dpmeducacao.com.br), os cursos possuem integral pertinência temática com a necessidade do Poder, sendo, portanto, adequado ao objetivo de qualificação profissional dos servidores que atuarão nas áreas pertinentes aos temas. Em relação ao custo da inscrição, o valor atualmente cobrado para servidores de órgãos públicos que não possuem contrato de consultoria com a empresa BPP, é diferenciado. No entanto, sobre o valor da inscrição, é concedido substancial desconto face à vigência do contrato de prestação de serviços de consultoria com a BPP. Ante ao exposto, demonstrada, pela documentação acostada, a notória especialização da empresa DPM Educação Ltda., a inviabilidade de competição para a realização dos cursos, e a observância de valores compatíveis com o mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Em relação a justificativa do preço da inscrição, é concedido substancial desconto face à vigência do contrato de prestação de serviços de consultoria com a empresa Borba Pause & Perin. Ante ao exposto, demonstrada, pela documentação acostada, a notória especialização da empresa DPM Educação Ltda., a inviabilidade de competição para a realização dos cursos, e a observância de valores compatíveis com o mercado.

Curso será ministrado pelas professoras Mara Backes - Contadora, Especialista em Direito Público, Consultora Contábil e Professora da DPM Educação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo da contratação é de R\$ 666,00 (Seiscentos e sessenta e seis reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrito:

04	Secretaria de Finanças
01	Secretaria de Finanças
2022	Capacitação de Servidores da Secretaria de Finanças
3390.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento-8358

Palmares do Sul, 27 de janeiro de 2025.